

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 504, DE 11 DE MAIO DE 2023..... 1

LEI Nº 504, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em doar bem imóvel e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, ALDO LUÍS BORGES LOPES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua propriedade, em favor do Instituto Educacional em Saúde, Tecnologia, Esporte e Cultura – IESTEC, cumpridas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Municipal 298 de 07 de janeiro de 2011, o imóvel a seguir descrito:

I - Um Terreno urbano com vocação Residencial Localizado na Rua Projetada, s/n, Jacaré, Cururupu/MA, com área total de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

II – Tendo as seguintes coordenadas confrontantes: **Frente ao Oeste:** limita-se com a Rua Projetada, medindo 60m. **Lateral Direita ao Norte:** limita-se com o terreno de posse do Município, medindo 40m. **Lateral Esquerda ao Sul:** limita-se com o terreno de posse da Escola Gervasio Protasio dos Santos e o Município, medindo 40m. **Fundo ao Leste:** limita-se com o terreno de posse da Creche e o Sindicato dos Agentes de Saúde, medindo 60m.

Art. 2º. A doação do imóvel público mencionado no artigo anterior, destina-se exclusivamente à construção da Sede do Instituto Educacional em Saúde, Tecnologia, Esporte e Cultura – IESTEC.

Art. 3º. Caso não seja cumprida essa finalidade, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aldo Luis Borges Lopes

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 635620c57acf178958bdfbc16e450487fe4e3748

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 635620c57acf178958bdfbc16e450487fe4e3748
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

